TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO 09/2017

O Tribunal Eleitoral do Paraná – Órgão Gerenciador, situado na Rua João Parolin nº 224 - Parolin, Curitiba-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 03.985.113/0001-81, neste ato representado por sua Diretora Geral, Dra. Mônica Miranda Gama Monteiro, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, dos Decretos nº 5.450/05, nº 7.892/13 (com redação dada pelo Decreto nº 8.250/14) e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº xx/2017 (PAD 13.185/2016), RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pelo Fornecedor abaixo:

Empresa: LINES NETWORK LTDA-ME
CNPJ: 14.214.809/0001-20
Nome do representante legal: SIDNEI ANTUNES MOTA
RG nº 8.981.955-5
CPF nº 009.572.929-10
Endereço completo: RUA TARUMÁ, 102 – SANTA MARIA – PIRAQUARA - PARANÁ
CEP: 83.306-430
Inscrição Estadual/Municipal: 90.570.575-02
Telefone: (41) 3673-6844
Fax:
E-mail: DICOXSAM@YAHOO.COM.BR
Banco: 001 – BANCO DO BRASIL S/A
Agência: 1244-0
Nº Conta Corrente: 50.041-0

ORÇAMENTO: 201704042112
CLIENTE: 1000004473
EDITAL: 09/2017 UASG: 70019
PROCESSO:
ID: 410

Documento Assinado Digitalmente
Este Documento foi assinado digitalmente nos termos do Art. 10º MP 2.200-2, tendo a mesma validade da assinatura manuscrita e a autenticada
Sidnei Antunes Mota
Diretor Executivo
LINES NETWORK LTDA-ME

Este documento foi assinado digitalmente por Sidnei Antunes Mota.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código F2E5-2D64-928C-DB59.

Este documento foi assinado digitalmente por Sidnei Antunes Mota.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código F

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 08/05/2017 16:00:11
Por: NELSON DE PAULA e outro

TRE/PR

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **aquisição de materiais de expediente**, visando atender às necessidades do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná (Órgão Gerenciador), do 20º Batalhão de Infantaria Blindado, do 15º Batalhão Logístico e do 5º Batalhão de Suprimento (Órgãos Participantes), conforme o edital, as especificações e condições do Termo de Referência – Anexo I, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDADE TRE/PR	QTDADE 20º BIB	QTDADE 15ºBLog	QTDADE 5ºBSup	PREÇO UNITÁRIO
01	ABRAÇADEIRA EM VELCRO Preta, medidas 1,3cm largura (+/- 0,2 cm) x 30cm de comprimento (+/- 0,5cm), sendo uma das extremidades mais larga, com furo para passagem da outra extremidade, permitindo seu fechamento. Apresentação em embalagens com 100 unidades SIASG BR0333439	SMT	50.000	17.000	50.000	------	R$ 1,35
TOTAL						**R$ 157.950,00**	

3. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – Esta Ata de Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses, contados da data registrada no SIASG.

3.2 – Não será permitida a adesão à esta Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades que não participaram do certame licitatório.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O gerenciamento da Ata de Registro de Preços será feito pela Assistência de Logística de Material de Consumo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (art. 67 §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93) e notificará a autoridade superior, quando necessário, para as providências devidas.

4.2 – O fiscal/gestor terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral e controle junto à Contratada, cabendo ordenar a correção quanto ao fornecimento efetuado em desacordo com as especificações constantes no objeto.

4.3 - O gestor será responsável em comunicar a Contratada, fixando prazos para solucionar problemas, correções dos defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento ora contratado, sob pena de responsabilização administrativa.

ORÇAMENTO: 201704042112
CLIENTE: 1000004473
EDITAL: 09/2017 UASG: 70019
PROCESSO:
ID: 449

Documento Assinado Digitalmente
Este Documento foi assinado digitalmente nos termos do Art. 10º MP 2.200-2, tendo a mesma validade da assinatura manuscrita e a autenticada
Sidnei Antunes Mota
Diretor Executivo

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 08/05/2017 16:00:11
Por: NELSON DE PAULA e outro
TRE/PR

Este documento foi assinado digitalmente por Sidnei Antunes Mota.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código F2E5-2D64-928C-DB59.

Este documento foi assinado digitalmente por Sidnei Antunes Mota.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código F

4.4 - Se a inexecução persistir, o gestor deverá criar um PAD específico de abertura de processo administrativo e encaminhar à Secretaria de Administração devidamente instruído do comunicado acima e do formulário específico devidamente preenchido, referentes a intenção de abertura de Processo Administrativo.

5. DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 - O reajuste dos preços registrados encontra-se suspenso até disciplinamento diverso oriundo de legislação federal e nas condições desta. Desta forma, os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 01 (um) ano.

5.2 - A atualização monetária somente poderá ocorrer se houver atraso no pagamento motivado pela Administração do TRE.

5.3 - A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro através da planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

5.3.1 - Para a concessão da revisão dos preços, a(s) empresa(s) deverá(ão) comunicar ao TRE a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

5.3.2 - Caso o TRE já tenha emitido a(s) nota(s) de empenho respectiva(s) para que a Contratada realize a entrega dos materiais e a empresa ainda não tenha realizado o pedido de revisão de preços, este não incidirá sobre o(s) pedidos já formalizados e empenhados.

5.4 - O Contratante terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos.

5.4.1 - Durante esse período a(s) contratada(s) deverão efetuar as entregas dos pedidos pelos preços registrados e nos prazos especificados em cada item, mesmo que a revisão seja julgada procedente pelo TRE. Nesse caso, o TRE procederá ao reforço dos valores pertinentes aos bens empenhados após o pedido de revisão.

5.4.2 - O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas poderá implicar a pena de impedimento do direito de licitar.

5.4.3 - A(s) Contratada(s) obrigar-se-ão em realizar as entregas pelo(s) preço(s) registrado(s) caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

6. DAS SANÇÕES

6.1 - O descumprimento de quaisquer das obrigações descritas do presente instrumento poderá ensejar abertura de processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, com aplicação das seguintes sanções, de acordo com o capítulo IV, art. 87 da Lei 8666/93 e artigo 7º da lei 10520/2002:

ORÇAMENTO: 201704042112
CLIENTE: 1000004473
EDITAL: 09/2017 UASG: 70019
PROCESSO:
ID:

Documento Assinado Digitalmente
Este Documento foi assinado digitalmente nos termos do Art. 10º MP 2.200-2, tendo a mesma validade da assinatura manuscrita e a autenticada
Sidnei Antunes Mota
Diretor Executivo
LINES NETWORK LTDA-ME

Este documento foi assinado digitalmente por Sidnei Antunes Mota.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código F2E5-2D64-928C-DB59.

Este documento foi assinado digitalmente por Sidnei Antunes Mota.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código F

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 08/05/2017 16:00:11
Por: NELSON DE PAULA e outro

TRE/PR

a) Advertência;

b) Multas (serão aplicadas como base de cálculo o "valor do item empenhado e inadimplido")

b.1) Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia pelo atraso na entrega, limitado a 30 (trinta) dias..

b.1.1) A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, somente poderá ser recebida a mercadoria com a anuência motivada do Gestor, sem prejuízo da aplicação de multa de 15% (quinze por cento).

b.2) Multa de 20% (vinte por cento) pelo **inadimplemento total**, caracterizado pela não entrega do (s) item (ns).

b.3) Multa de 5% (cinco por cento) sobre eventual inadimplemento a outras obrigações pactuadas.

6.2 - No caso de aplicação de multa determinada em processo administrativo que garanta a ampla defesa à CONTRATADA, esta deverá recolher à União o valor imputado por meio de GRU.

6.3 - As multas imputadas à Contratada cujo montante seja superior ao mínimo estabelecido pelo Ministério da Fazenda[1] e não pagas no prazo concedido pela Administração, serão inscritas em Dívida Ativa da União e cobradas com base na Lei 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo IGP-M ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O registro do fornecedor será cancelado, pelo órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I. descumprir as condições desta ata de registro de preços bem como do edital e seus anexos;

II. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

ORÇAMENTO: 201704042112
CLIENTE: 1000004473
EDITAL: 09/2017 UASG: 70019
PROCESSO:
ID:

Documento Assinado Digitalmente
Este Documento foi assinado digitalmente nos termos do Art. 10º MP 2.200-2, tendo a mesma validade da assinatura manuscrita e a autenticada
Sidnei Antunes Mota
Diretor Executivo
LINES NETWORK LTDA-ME

1 Portaria n.º 75 do Ministério da Fazenda, publicada em 26/03/2012 – artigo 1.º, inciso I.

Este documento foi assinado digitalmente por Sidnei Antunes Mota.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código F2E5-2D64-928C-DB59.

Este documento foi assinado digitalmente por Sidnei Antunes Mota.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código F

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 08/05/2017 16:00:11
Por: NELSON DE PAULA e outro
TRE/PR

7.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor.

7.3 - O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

7.4 - A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no inciso I do item 7.1, será feito por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

7.5 - No caso do fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º dia útil, a contar da publicação.

7.6 - A solicitação do fornecedor para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceita as razões do pedido.

8. DO FORO

8.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba-PR. para dirimir as dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

CURITIBA / PR ,_____ de _____ de 2017.

LINES NETWORK LTDA-ME Sidnei Antunes Mota Diretor Executivo	Dra. Mônica Miranda Gama Monteiro Diretora Geral do TRE/PR

ORÇAMENTO: 201704042112
CLIENTE: 1000004473
EDITAL: 09/2017 UASG: 70019
PROCESSO:
ID: [illegible]

CARGO:

Documento Assinado Digitalmente

Este Documento foi assinado digitalmente nos termos do Art. 10º MP 2.200-2, tendo a mesma validade da assinatura manuscrita e a autenticada

Sidnei Antunes Mota
Diretor Executivo
LINES NETWORK LTDA-ME

Este documento foi assinado digitalmente por Sidnei Antunes Mota.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código F2E5-2D64-928C-DB59.

Este documento foi assinado digitalmente por Sidnei Antunes Mota.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código F

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 08/05/2017 16:00:11
Por: NELSON DE PAULA e outro

TRE/PR

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/F2E5-2D64-928C-DB59 ou vá até o site https://portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F2E5-2D64-928C-DB59

Hash do Documento

168530A88612CA92248248E75429F93E883960C713DDA430275F51E0EB7026F5

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/04/2017 é(são) :

- Sidnei Antunes Mota (Parte - LINES NETWORK LTDA ME) - 009.572.929-10
  em 20/04/2017 12:48 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 08/05/2017 16:00:11
Por: NELSON DE PAULA e outro

TRE/PR